



REGULAMENTO DO “PRÊMIO OXFORD DE DESIGN 2018”

1. O presente regulamento (“REGULAMENTO”) tem a finalidade de disciplinar a **DISTRIBUIÇÃO GRATUITA DE PRÊMIOS, NA MODALIDADE CONCURSO**, (“CONCURSO”), nos termos da Lei de n. 5.768/71, regulamentada pelo Decreto de n. 70.951/72, que será promovida por **OXFORD PORCELANAS S/A** (“OXFORD”), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 86.046.463/0001-00, estabelecida à Rua Jorge Diener, 88, Oxford, CEP 89.285-901, em São Bento do Sul-SC e executada no período de 30/08/2018 a 28/09/2018.
2. O **CONCURSO** é aberto à participação gratuita somente de pessoas físicas, residentes e domiciliadas no Brasil, com exceção das pessoas excluídas neste REGULAMENTO, e não está vinculada à compra de produtos da OXFORD.
3. **PERÍODO E REGRAS DE PARTICIPAÇÃO:** Para participar do CONCURSO, **no período compreendido entre às 09h do dia 30/08/2018 até as 12h do dia 17/09/2018**, qualquer interessado poderá acessar o seguinte site (“HOTSITE”): www.premiooxforddedesign.com.br, fazer o download das artes e sua inscrição conforme a seguir.
4. O participante primeiramente deverá escolher 01 (uma) das 06 (seis) linhas de porcelana da OXFORD (Flamingo, Coup, Quartier, Soleil, Plateau ou Nara) disponibilizadas no site para download e criar uma decoração para a linha selecionada.
5. A arte e a defesa enviadas pelo participante deverão estar adequadas ao tema **“Folclore pelo mundo: o encontro da imaginação com a arte”**.
6. Uma vez finalizada sua arte, o participante deverá fazer o upload da imagem (que deverá ter no máximo 2MB, formato JPG/PNG, modo de cor RGB, tamanho 2480x1748 pixels, com decoração somente na área das louças, sem nenhum resquício no plano de fundo e na mesma diagramação da imagem disponibilizada para download), bem como apresentar a defesa da arte, no HOTSITE do CONCURSO seguindo os passos indicados até a confirmação de envio e fazer o seu cadastro informando correta e obrigatoriamente todos os dados solicitados: nome, data de nascimento, endereço, número do CPF, endereço eletrônico, número de telefone com DDD. Após finalizado o cadastro não poderá ser alterado pelo participante.
7. Considerando que a OXFORD irá produzir e comercializar 100 (cem) aparelhos de jantar de 42 (quarenta e duas) peças com a arte vencedora, o vencedor deve ficar ciente de que como as peças são queimadas em altas temperaturas podem ocorrer variações nas cores e desenhos sugeridos em sua arte, visto que a mesma ainda terá que ser adaptada aos riscos de faca do modelo da louça e ao processo produtivo da OXFORD.



8. As artes enviadas pelos participantes passarão por pré-moderação e avaliação realizadas por membros da OXFORD e agência de publicidade e em seguida serão disponibilizadas no HOTSITE do CONCURSO. Referida moderação será realizada tão somente para se verificar se os materiais enviados não atentam contra o disposto neste REGULAMENTO, em especial ao disposto no item 13. A aprovação inicial da arte não impede a posterior desclassificação do participante caso a OXFORD venha a ter conhecimento de que a arte inscrita infringiu o presente REGULAMENTO.

9. Será válida somente uma participação por CPF.

10. O sistema de gerenciamento do CONCURSO garantirá a idoneidade da inscrição e do envio da arte pelo participante. Este sistema de gerenciamento será devidamente auditado por uma equipe de tecnologia de informação contratada pela OXFORD e possui arquitetura de contingência permitindo o recebimento das inscrições ainda que ocorram oscilações.

11. É terminantemente proibida a utilização de sistemas, softwares e outras ferramentas ou métodos automáticos, mecânicos, repetitivos ou programados, robóticos ou fraudulentos que criem condições de cadastramento, navegação ou participação, consideradas como práticas irregulares, desleais ou que atentem contra os objetivos deste CONCURSO, casos em que, quando comprovados, haverá a exclusão do participante do CONCURSO e de suas participações.

12. As inscrições geradas no CONCURSO serão arquivadas em banco de dados único o qual poderá gerar relatórios caso haja solicitação por parte da CAIXA/REPCO, a qualquer momento, durante ou após o período do CONCURSO até a homologação da Prestação de Contas. A OXFORD garante a integridade e disponibilidade dos dados cadastrais e materiais produzidos pelos participantes, com segurança, fora do ambiente do HOTSITE do CONCURSO.

13. Serão desclassificados do CONCURSO:

a) As inscrições e cadastros que contiverem dados incorretos, incompletos ou cujas artes tenham sido apresentadas fora do período de participação, que não atendam ao tema ou às especificações técnicas e/ou quaisquer outras disposições deste REGULAMENTO e/ou que sejam recebidos com erros, corrompidos, incompletos, inválidos ou com qualquer defeito.

b) As artes que contenham interpretações contrárias à lei, à moral e aos bons costumes, que sejam consideradas impróprias, que agridam a imagem e/ou direito da OXFORD ou de terceiros, que possam causar danos a terceiros, seja de ordem material e/ou moral, que sejam obscenas e/ou pornográficas, que contenham dados (mensagens, informação, imagens) subliminares, que contenham dados ou informação que constituam ou possam constituir crime (ou contravenção penal) ou que possam ser entendidas como incitação à prática de crimes (ou contravenção penal), que constituam ofensa à liberdade de crença e às religiões ou que seja com conteúdo



racista ou discriminatório, enfim, as artes que não sejam aceitáveis, ao critério exclusivo da OXFORD e da Comissão Julgadora.

c) As artes que contenham totalmente material criado ou desenvolvido por terceiros e/ou que seja protegido por lei.

d) A OXFORD poderá, a seu exclusivo critério, excluir do HOTSITE do CONCURSO qualquer participação que sugira e/ou direcione a conteúdos sujeitos à penalidade de desclassificação nos termos deste REGULAMENTO. Os participantes serão excluídos automaticamente do CONCURSO em caso de fraude ou sua tentativa, sem necessidade de notificação prévia pela OXFORD, podendo ainda responder civil e/ou penalmente por tais atos, inclusive por crime de falsidade ideológica ou documental.

14. VOTAÇÃO: No período entre as 09h do dia 10/09/2018 até as 09h do dia 20/09/2018, as artes criadas e inscritas pelos participantes estarão abertas para voto popular no HOTSITE do CONCURSO.

15. Para votar na arte de sua preferência e a fim de evitar fraudes e a criação de meios robóticos de voto, o público votante deverá preencher seu nome, CPF, e-mail, preencher o captcha e votar. Após realizados esses passos, o voto deverá ser confirmado pelo e-mail Fornecido.

16. Participação da 2ª fase do concurso as 30 (trinta) artes mais votadas pelo voto popular.

17. No período entre as 12h do dia 20/09/2018 até as 10h do dia 24/09/2018 as artes serão avaliadas pelo júri formado pelos três ex-vencedores do concurso, que irão escolher 20 (vinte) artes, além daquelas do item 16, que participarão também da 2ª fase do concurso.

18. RESULTADO DA 1ª FASE DO CONCURSO: No dia 24/09/2018 às 12h a OXFORD irá divulgar os 50 (cinquenta) finalistas, no HOTSITE.

19. As 50 (cinquenta) artes escolhidas por voto popular e pela avaliação do júri formado pelos três ex-vencedores terão o direito de participar da 2ª fase do CONCURSO, que ocorrerá no período entre as 12h do dia 24/09/2018 até o dia 27/09/2018 e consistirá na seleção, pela Comissão Julgadora constituída especialmente para esse fim, composta por profissionais do mercado selecionados pela OXFORD, de 03 (três) artes que serão classificadas em ordem de sua preferência (1º, 2º e 3º lugar), e que melhor se adequaram aos critérios estabelecidos para avaliação no CONCURSO, conforme abaixo:

- Adequação ao tema: **“Folclore pelo mundo: o encontro da imaginação com a arte”**;
- Originalidade da ideia/conceito criativo;
- Impacto visual da criação;
- Inovação;



- Qualidade da execução;
- Harmonia de formas e cores.

20. As decisões da Comissão Julgadora são soberanas, inquestionáveis e irrecorríveis.

21. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA 2ª FASE: A **divulgação dos nomes dos 03 (três) ganhadores finais e suas respectivas artes será no dia 28/09/2018, às 12h, no HOTSITE do CONCURSO.**

22. DESCRIÇÃO DOS PRÊMIOS: Os 50 (cinquenta) participantes que participarem da 2ª fase receberão, cada um, 01 (um) Prato Raso Oxford, modelo Plateau White, no valor unitário de mercado de R\$ 38,95 (trinta e oito reais e noventa e cinco centavos); os 03 (três) participantes selecionados na 2ª fase pela Comissão Julgadora receberão ainda, cada um, 01 (um) Aparelho de Jantar da OXFORD, modelo Coup, com 42 (quarenta e duas) peças, contendo 06 (seis) pratos rasos (D = 28cm), 06 (seis) pratos fundos (D = 24cm), 06 (seis) pratos sobremesa (D = 21cm), 06 (seis) xícaras de chá (V = 200ml), 06 (seis) pires de chá (D = 16cm), 06 (seis) xícaras de café (V=75ml) e 06 (seis) pires de café (D = 12cm), no valor unitário de R\$ 1.788,50 (um mil setecentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos); e o grande vencedor do CONCURSO (1º lugar), assim declarado pela Comissão Julgadora, receberá, além dos prêmios acima descritos, 01 (um) cartão pré-pago bloqueado para saque no valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e 01 (um) Aparelho de Jantar produzido pela OXFORD com o seu design vencedor, no valor de R\$ 1.884,00 (um mil oitocentos e oitenta e quatro reais). Valor total dos prêmios do CONCURSO é de R\$ 16.197,00 (dezesesseis mil cento e noventa e sete reais).

23. Os 50 (cinquenta) finalistas do CONCURSO receberão, ainda, um certificado de participação no mesmo, emitido pela OXFORD, o qual não possui valor monetário.

24. O direito ao prêmio é pessoal e intransferível e não pode ser convertido em dinheiro. Em hipótese alguma o ganhador poderá pedir a troca ou substituição de qualquer detalhe que não seja o determinado na descrição do prêmio.

25. O prazo para a entrega do prêmio deste CONCURSO é de 30 (trinta) dias, a contar da data da divulgação do resultado, de acordo com o art. 5º do Decreto nº 70.951, de 1972, mediante assinatura do Recibo de Entrega (e Carta Compromisso para o ganhador do 1º lugar) e desde que o ganhador apresente a documentação necessária: comprovante de residência, cópia do RG e CPF.

26. Os prêmios serão entregues aos ganhadores na sede da OXFORD ou no domicílio dos contemplados, ao critério da OXFORD, livre e desembaraçado de quaisquer ônus, incluindo locomoção, hospedagem e alimentação, caso a entrega do prêmio seja feita na sede da OXFORD e o contemplado resida em outro domicílio.



27. Conforme o art. 6º do Decreto nº 70.951, de 1972, caso os contemplados não reclamem o prêmio por um prazo de 180 dias a contar da data da apuração do CONCURSO, o direito ao prêmio caducará e o valor correspondente será recolhido ao Tesouro Nacional, como renda da União, no prazo de 10 dias.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

28. Excluem-se de participação neste CONCURSO os diretores e funcionários da OXFORD, ainda que tal condição venha a ser extinta no decorrer do CONCURSO (tal como a rescisão do contrato no caso de funcionários), bem como das prestadoras de serviços envolvidas diretamente neste CONCURSO, seja em sua elaboração, divulgação ou execução. Caso, por qualquer motivo, qualquer inscrição seja feita em favor de pessoas impedidas de concorrer, a mesma será considerada inválida e não ensejará, caso seja declarada ganhadora, direito nem ao prêmio objeto deste CONCURSO e nem qualquer outro direito, vantagem, indenização de qualquer natureza. A verificação será feita através de lista elaborada pela OXFORD, a qual será consultada no período da apuração.

29. Com a participação neste CONCURSO e a critério da OXFORD, os participantes cedem, de forma gratuita, pelo prazo de um ano contado da data da apuração, seu nome, imagem e som de voz e das informações fornecidas para efeitos de divulgação do resultado deste CONCURSO. Os participantes também autorizam o uso de seus dados cadastrais, informados quando da inscrição no CONCURSO, com o propósito de formação de cadastro da OXFORD, dados esses que não serão comercializados ou cedidos a terceiros, ainda que a título gratuito.

30. Os participantes cedem à OXFORD, de forma gratuita, para efeitos de divulgação, o direito sobre o uso da imagem da arte enviada.

31. O vencedor (1º lugar) cede à OXFORD, de forma gratuita, o direito autoral sobre a arte, em conformidade com a Lei de Propriedade Intelectual (Lei 9.279/96) e Lei de Direito Autoral (Lei 9.610/98), não tendo direito ao recebimento de royalties pela OXFORD com a comercialização dos 100 (cem) aparelhos de jantar de 42 (quarenta e duas) peças que serão produzidos com a arte vencedora.

32. Caso a Oxford tenha interesse em outra arte, além da vencedora, entrará em contato com o participante para negociação.

33. As dúvidas e controvérsias oriundas de reclamações dos participantes serão, primeiramente, dirimidas pela OXFORD e persistindo a reclamação estas deverão ser submetidas à CAIXA/REPCO para apreciação e julgamento. Os órgãos locais de defesa do consumidor receberão as reclamações devidamente fundamentadas.

34. O CONCURSO será divulgado nos canais oficiais da OXFORD na internet, devendo todos os materiais de divulgação conter o número do Certificado de



Autorização emitido pela CAIXA/REPCO, de acordo com o art. 28 da Portaria n. 41/2008 da SEAE, Ministério da Fazenda.

35. O resultado deste CONCURSO será divulgado nos canais oficiais da OXFORD na internet e os ganhadores serão notificados por telefone ou e-mail, de acordo com os dados constantes no cadastro do CONCURSO.

36. O REGULAMENTO do CONCURSO será divulgado no HOTSITE, sendo que o preenchimento do cadastro e envio da arte implica na aceitação irrestrita pelo participante de todos os seus termos e condições.

37. Certificado de Autorização CAIXA nº 3-6548/2018.

